ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.831 de 15 de setembro de 2015.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), uma área de terras com a seguinte descrição: *"Uma área de terras encravada, sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Libório Ody e outros, situado nesta cidade, em zona urbana, no Bairro Quilombo, em quarteirão indefinido, constante na matrícula nº 5.964, do Livro 2 RG, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, com área de 4.000,00 metros quadrados, limitando-se sem frente, ao norte, em 86,14m com o Cemitério Municipal, ao leste, num extensão de 66,66m com a área remanescente, ao sul, numa extensão de 69,19m com terras de José Raimundo Volkweiss e ao oeste, numa extensão de 42,04m, com área remanescente."*

**Art. 2.º** O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para ampliação do Cemitério Municipal, nesta cidade.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.